

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 197/2021 - Parecer Referencial CJ/ST 08/2022 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Agudos - Proc. DADETUR 00033/2021 Objeto: “ Ampliação da cobertura do Pátio da antiga Estação Ferroviária Sorocabana na Praça do COMTUR Revitalização e acessibilidade - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente Convênio é de R\$ 762.129,43 sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 147.055.47 *el* ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.825 dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 16/12/2021, com vencimento em 15/12/2026. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 22/05/2023.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 030/2021 - Parecer Referencial CJ/ST 08/2022 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Jarinu - Proc. DADETUR 00068/2021 Objeto: “ - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – “ Fase I da Conclusão do Anfiteatro – O valor do presente Convênio é de R\$ 838.193,06 , sendo o valor de R\$ 615.073,96 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 223.119,10 *e*ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - O prazo de vigência do presente Convênio é de 1.825 dias, contados da assinatura do Convênio ocorrida em 15/12/2021, com vencimento em 14/12/2026. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 22/05/2023.

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário de 24-05-2023

À vista dos elementos que instruem o presente processo, notadamente as manifestações das áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, em especial das Diretorias de Operações (fls. 382 a 386) e de Assuntos Institucionais (fls. 314 e verso), da douta Consultoria Jurídica por meio do Parecer CJ/ARTESP nº 804/2022 (fls. 353 a 361) e Cota CJ/ARTESP nº 35/2023 (fls. 379 e verso), da Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP na 1039ª Reunião Ordinária de 30/03/2023 (fls. 393 e verso) e consoante as disposições do Decreto nº 30.374, de 12/09/1989 e do Decreto nº 67.435, de 01/01/2023, AUTORIZO, a título precário, a regularização do acesso rodoviário, do tipo comercial, para posto de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores, na altura do km 248+400m, pista norte da Rodovia João Mellão (SP 255), tendo como interessada G.P.A. Gomes Participações e Administração Ltda. – CNPJ nº 08.364.886/0001-64. (Processo ARTESP nº 023.272/2017 - Protocolo Artesp nº 353.938/17)

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

Extrato de Empenho
EMPENHO: 2023NE00187.

CONTRATANTE: ARTESP.

PROCESSO ARTESP-PRC-2023/02321.

CONTRATADA: NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 25.249.914/0001-11.

OBJETO: Inscrição dos empregados Bruno Guitton Brauer, Glauco Freire da Silva, Joaquim Eleuterio do Nascimento Filho e Mayna de Campos Queiroz no curso Workshop Equilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos na B3.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2023.

VALOR: R\$ 14.400,00.

ASSINATURA: 12/05/2023.

PRAZO: Realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2023.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL: CJ/ARTESP Nº 6/2018 de 05/09/2018 e Cota CJ/ARTESP Nº 64/2023 de 12/04/2023, prorrogando a validade do Parecer Referencial.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903961.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 157ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 24/MAIO/2023

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01128.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

i) ACOLHE, na íntegra, o Relatório da Comissão Especial de Licitação, constante às fls. 208596 a 208599 do Processo ARTESP-PRC-2021/01128.

ii) CONHECE o recurso interposto pelo CONSÓRCIO INFRA-ESTRUTURA SP, por meio de sua empresa líder, EPR 2 PARTICIPAÇÕES S.A., pelos motivos expostos, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, pelas razões expostas no Parecer CJ/ARTESP nº 289/2023.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas da Diretoria Geral e da Comissão Especial de Licitação resultante nos ARTESP-DES-2023/18156-A, ARTESP-CAP-2023/53252-A e ARTESP-DES-2023/19051-A, e pronunciamento jurídico da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante no Parecer CJ/ARTESP nº 289/2023 - ARTESP-CAP-2023/52794-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.
PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho de 24/05/2023

Concedendo a Autorização a título precário, ao TERMINAL DE COMBUSTIVEL PAULÍNIA - TCP, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-332: ocupação do km 131,26400 ao km 131,26700, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 10”, via método não destrutivo (MND);
B. Rodovia SP-332: ocupação do km 131,26400 ao km 131,26700, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00

metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 12”, via método não destrutivo (MND);
C. Rodovia SP-332: ocupação do km 131,26400 ao km 131,26700, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 14”, via método não destrutivo (MND);
D. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,35400 ao km 132,76400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 410,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 10”, via método não destrutivo (MND);

E. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,35400 ao km 132,76400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 410,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 12”, via método não destrutivo (MND);

F. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,35400 ao km 132,76400, subterrânea, longitudinal, pista sul, com extensão de 410,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 14”, via método não destrutivo (MND);

G. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,76400 ao km 132,79600, subterrânea, transversal, pista sul, com extensão de 98,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 10”, via método não destrutivo (MND);

H. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,76400 ao km 132,79600, subterrânea, transversal, pista sul, com extensão de 98,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 12”, via método não destrutivo (MND);

I. Rodovia SP-332: ocupação do km 132,76400 ao km 132,79600, subterrânea, transversal, pista sul, com extensão de 98,00 metros, tendo como objeto implantação de um duto de rede de óleo em aço carbono Ø 14”, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/06890).

Concedendo a Autorização a título precário, à ELTE - EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO IMIGRANTES S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-160: ocupação do km 57,65000 ao km 57,65000, aérea, transversal, com extensão de 89,74 metros, tendo como objeto implantação de uma linha de transmissão e distribuição de energia com tensão de 230 kV.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2023/00109).

Concedendo a Autorização a título precário, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A - CART, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-270: ocupação do km 445,64700 ao km 445,84000, subterrânea, longitudinal, pista leste, com extensão de 240,00 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de linha de recalque de esgotos em PEAD Ø 100 mm, via método destrutivo (MD);

B. Rodovia SP-270: ocupação do km 445,84000 ao km 445,84000, subterrânea, transversal, com extensão de 50,00 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de linha de recalque de esgotos em PEAD Ø 100 mm dentro de duto camisa em PEAD Ø 315 mm, via método não destrutivo (MND);

C. Rodovia SP-270: ocupação do km 445,65800 ao km 445,84000, subterrânea, longitudinal, pista oeste, com extensão de 247,30 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de linha de recalque de esgotos em PEAD Ø 100 mm, via método destrutivo (MD).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/06894).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.409, de 24-05-2023

Aprovar os valores cobráveis na execução de serviços correlatos e acessórios à distribuição de gás canalizado, no âmbito da área de concessão da Gás Brasileiro Distribuidora - GBD

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do artigo 25, do parágrafo 2º, da Constituição Federal, e do artigo 122, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, cabe a esse, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;

Considerando que compete à ARSESP a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo;

Considerando as disposições da Segunda Subcláusula da Cláusula Primeira no Contrato de Concessão nº CSPE/002/1999, firmado com a Gás Brasileiro, que faculta à concessionária exercer outras atividades empresariais mediante prévia e expressa autorização da ARSESP, com a condição de que não interfiram na atividade principal da concessionária, devendo contribuir parcialmente para o favorecimento da modicidade das tarifas dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado;

Considerando a Vigésima Quinta Subcláusula, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão que prevê que a Agência Reguladora aprovará as taxas e encargos pelos serviços correlatos à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizados da concessionária; e

Considerando, ainda, que as receitas auferidas na execução dos serviços devem ser contabilizadas em separado, nos termos da Oitava Subcláusula da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar os valores constantes nas tabelas anexas a presente Deliberação, referentes aos serviços correlatos e acessórios da Gás Brasileiro Distribuidora.

§1º. Os valores de que trata o caput deste artigo correspondem ao custo de mão obra e, quando for o caso, de materiais necessários a sua execução.

§2º. Quando o orçamento específico dos serviços e materiais resultar em valor inferior ao constante nas tabelas, a concessionária deverá repassar a correspondente redução aos usuários;

§3º. No caso de cobrança dos serviços acessórios e correlatos em conta de gás, a concessionária deverá identificar claramente a cobrança com a descrição da atividade, número de parcelas (no caso de parcelamento do valor do serviço prestado) e número da nota de serviço.

§4º. A prestação e a cobrança de atividades acessórias estão condicionadas a prévia orientação e esclarecimento do produto e serviço ofertado, sendo disponibilizado ao usuário o contrato de prestação de serviço, por meio físico ou por acesso eletrônico, a sua escolha, para melhor análise, antes da contratação, nos termos e demais condições da Deliberação ARSESP nº 1.148/2021.

§5º. As tabelas devem ficar disponíveis para consulta dos usuários e demais interessados no endereço eletrônico e nas agências de atendimento ao cliente da concessionária.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Serviços	Descrição do Serviço	Valor
INSTALAR ESTABILIZADOR DE PRESSÃO	Compreende a instalação ou troca de estabilizador de pressão. Neste item está incluso o estabilizador.	R\$ 209,04
INSTALAR VALVULA DE BLOQUEIO ¼= 3/4"	Compreende a instalação ou substituição da válvula de bloqueio na rede interna, equipamento elou aparelho de consumo. Neste item está incluso o material.	R\$ 124,56
LIGAR/COMISSONAR INSTALAÇÃO INTERNA	Compreende a liberação do gás a partir do limite de propriedade elou limite da unidade habitacional. Inclusa verificação de estanqueidade da rede interna.	R\$ 77,32
PLUGAR PONTO DE GÁS	Compreende a instalação de plug quando não há equipamento conectado no ponto de consumo visando garantir a estanqueidade da instalação interna.	R\$ 65,53
RELIGAÇÃO USUÁRIO	Compreende retirada do anel cego e lacre. Abertura da válvula de bloqueio do medidor e liberação do gás no ponto de consumo por conta paga. Inclui verificação de estanqueidade.	R\$ 78,94
RELIGAÇÃO USUÁRIO COM URGENCIA	Compreende retirada do anel cego e lacre. Abertura da válvula de bloqueio do medidor e liberação do gás no ponto de consumo por conta paga. Inclui verificação de estanqueidade - religação em até 4 horas.	R\$ 120,69
RETIRADA DE CRM	Compreende retirada de CRM / CRPE de abrigo ou reinstalação no caso de remanejamento.	R\$ 108,14
SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO	Compreende fechar válvula de bloqueio do medidor, inserir lacre e anel cego. Suspensão de fornecimento solicitada pelo usuário, por exemplo em situações de reparo na instalação interna ou pequena reforma no imóvel.	R\$ 82,25
TAXA DE VISITA	Compreende a cobrança de taxa para serviço programado e não realizado devido ausência ou motivo do cliente. Aplicado também em solicitação de orientação técnica pelo cliente que demande a visita do técnico no local.	R\$ 73,43
TROCA DE MEDIDOR	Compreende substituição de medidor. Não inclui o custo do medidor novo.	R\$ 91,74
TROCAR REGULADOR OU CONEXÕES EM CRM E CRPE	Compreende substituição de regulador de pressão e ou conexões.	R\$ 167,23

Serviços	Descrição do Serviço	Valor
ADEQUAR INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR	Compreende a adequação da instalação de aquecedores, atendendo a NBR 13.103 e instruções dos fabricantes. Neste item estão incluídos todos os materiais e acessórios necessários. O valor será definido mediante orçamento, depende de vista técnica prévia para garantia de preço assertivo. OBS: Não inclui adequação do ambiente.	Mediante Orçamento
ADEQUAR PONTO DE CONSUMO	Compreende o remanejamento do ponto de consumo existente, de forma a permitir o fácil acesso à válvula de bloqueio, incluindo materiais, execução de furos, recortes, ou outros meios necessários para a realização do serviço. A extensão desta adequação fica limitada a 1,0 m de tubulação. Para os comprimentos acima de 1,0 m, será cobrado o excedente conforme item 26.	R\$ 372,17
CONVERTER APARELHOS À GÁS – TIPO I	Compreende a conversão do aparelho: banho maria, bico de Bunsen, chapa, chair broiler, churrasqueira bafo, forno, tacho, panelão e masseira, sem componentes eletrônicos para gás natural, através da troca de injetores e regulagem para uma combustão adequada.	R\$ 355,74
CONVERTER APARELHOS À GÁS – TIPO II	Compreende a conversão do aparelho: fogão comercial/industrial com forno, fritadeira, assadeira de frango, churrasqueira, secadora de roupa, forno Industrial com componentes eletrônicos (solenóide), aquecedor de acumulação e aquecedor de ambiente, através da troca de injetores e regulagem para uma combustão adequada.	R\$ 491,46
CONVERTER FOGÃO RESIDENCIAL	Compreende a conversão de fogão residencial ou cooktop em conjunto com forno individual para gás natural, através da troca de injetores e regulagem para uma combustão adequada.	R\$ 222,93
ELIMINAR VAZAMENTO DE GÁS	Compreende serviço de eliminação de vazamento de gás em rede interna, onde se faz necessário emprego de mão- <i>de</i> -obra para substituição de materiais ou reaperto de conexões. Não se aplica em trechos de tubulação enterrados ou embutidos.	R\$ 183,57
EXECUTAR INDIVIDUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE GÁS	Compreende a elaboração de projeto e execução dos serviços necessários para individualização da medição. Incluso o fornecimento de materiais e medidores. O valor será definido mediante orçamento, depende de vista técnica prévia para garantia de preço assertivo.	Mediante Orçamento
EXECUTAR INFRAESTRUTURA	Compreende projeto, materiais e serviços para executar infraestrutura interna necessária para utilização de gás natural conforme NBR 15526 ou NBR 15358. Mediante Orçamento, depende de vista técnica prévia para garantia de preço assertivo.	Mediante Orçamento
INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO	Compreende serviços de instalação das conexões e regulador de segundo estágio para adequação do ponto de consumo conforme necessidade do usuário. O regulador está incluso.	R\$ 699,08
INSTALAR ABRIGO DE CRM/CR – RESIDENCIAL/ COMERCIAL ¼= G6	Compreende a instalação de caixa metálica para CRM G1.6 ou G4 ou G6, conforme projeto padrão da GasBrasiliانو. Todos os materiais e serviços para execução e recomposição estão inclusos.	R\$ 2.246,85
INSTALAR ABRIGO DE CRM/CR – RESIDENCIAL/ COMERCIAL ½= G10	Compreende a instalação de caixa metálica para CRM G10 ou G16 ou G25, conforme projeto padrão da GasBrasiliانو. Todos os materiais e serviços para execução e recomposição estão inclusos.	R\$ 2.460,92
INSTALAR AQUECEDOR	Compreende serviços e kit de instalação composto por válvulas de bloqueio de gás e água, flexíveis de gás e água, além de duto corrugado, abraçadeira e aro de acabamento.	R\$ 606,80
INSTALAR FLEXÍVEL ½" 1,20 m	Compreende a instalação ou substituição do flexível, interligando a válvula de bloqueio do ponto de gás ao aparelho de consumo. Neste item está incluso o material.	R\$ 279,67
INSTALAR REGULADOR DE PRESSÃO	Compreende a instalação elou troca de regulador de pressão de segundo ou terceiro estágio. Neste item não está incluso o regulador.	R\$ 106,62
METRO DE TUBULAÇÃO DE GÁS NATURAL ADICIONAL	Compreende metro adicional de tubulação de gás natural e conexões. Limitado a tubulação de material cobre com diâmetro de até 28 mm.	R\$ 262,99
REGULAR APARELHO A GÁS	Compreende a verificação da queima, com eventuais limpezas, ajustes nos injetores e nas entradas de ar.	R\$ 97,97
REMANEJAR ABRIGO DE MEDIDOR ATÉ G25 / CRPE	Compreende serviços e materiais para reposicionamento do abrigo existente. Não inclui nova caixa metálica.	R\$ 1.344,67
TESTE DE ESTANQUEIDADE COLETIVO	Compreende a execução de teste com manômetro para verificação da estanqueidade da instalação.	R\$ 1.544,45
TESTE DE ESTANQUEIDADE INDIVIDUAL	Compreende a execução de teste com manômetro para verificação da estanqueidade da instalação.	R\$ 101,85
TROCA DE ABRIGO CRM DIAFRAGMA ¼=G6	Compreende serviços e nova caixa metálica para troca em instalação existente.	R\$ 1.252,65
TROCA DE ABRIGO CRM DIAFRAGMA ½=G10	Compreende serviços e nova caixa metálica para troca em instalação existente.	R\$ 1.518,84
VISTORIA DE REDE INTERNA	Compreende a visita aos clientes comerciais ou casas unifamiliares para vistoria de rede interna e elaboração da documentação de projeto (isométrico e dimensionamento), teste de estanqueidade e emissão de ART.	R\$ 844,38

Comunicado										
700ª Reunião de Diretoria										
Data: 17/05/2023										
A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 07/06/2023 será realizada no dia 05/06/2023, tendo em vista o conflito de agenda dos Diretores.										
Comunicado										
701ª Reunião de Diretoria										
Data: 24/05/2023										
O Superintendente Marcelo de Guimarães Santos informou a necessidade de retificar a ata da 693ª Reunião de Diretoria, realizada em 29/03/2023. A Diretoria da Arsesp aprovou por unanimidade dos presentes a retificação, nos seguintes termos: <p>Onde se lê: "Processo ARSESP.GAS 6184-2021 – Fiscalização de campo relativa à conformidade da documentação da unidade usuária e condições das instalações do conjunto de medição – Wespark Auto Posto Ltda. Interessada: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás".</p> <p>Leia-se: "Processo ARSESP.GAS 6184-2021 – Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração nº AI.GAS-0126-2021 – Fiscalização de campo relativa à conformidade da documentação da unidade usuária e condições das instalações do conjunto de medição – Posto de Serviços Santa Cecília Ltda. - Vila Buarque – São Paulo (SP) – 21/09/2021. Interessada: Companhia de Gás de São Paulo – Comgás".</p>										
Comunicado										
COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL										
COMUNICADO CPRTI nº 001/2023										
PROCESSO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA ACESSO NA SÉRIE DE CLASSES DE PESQUISADOR CIENTIFICO DO ANO										
4º- A relação ora divulgada poderá vir a ser alterada em consequência de provimento de eventuais recursos.										
Nome	RG	Instituto	Área	Nº CPRTI	Títulos	Trabalhos	Prova	Nota Final	Nível	Nível Alcançado
ACYR WANDERLEY DE PAULA FREITAS	58.649.907-6	IZ	ZEA	2460	176,82	312,60	186,40	675,82	V	VI
ADRIANA DA COSTA NEVES	23.584.637-5	IBUT	PPA	2566	188,88	267,55	158,80	615,23	V	V
ADRIANA DE OLIVEIRA FIDALGO	21.306.121-1	IPA	BV	2530	197,79	266,25	154,80	618,84	V	IV
ADRIANA PARISE COMPRI	27547780-0	IAL	MI	3043	120,30	242,20	88,20	450,70	III	IV
ALAN ROBERTO COSTA	27854773-4	IAL	COF	3074	47,13	161,05	44,20	252,38	II	II
ALEXANDRE PAULO YAGUE LOPES	15146354	IBUT	BFF	1882	220,08	279,70	175,60	675,38	V	VI
ANA MARIA RIBEIRO DE CASTRO DUARTE	20.640.761-0	IP	PPA	2836	179,25	301,70	161,80	642,75	V	V
ANA PAULA REIS NOLETTO	22939581-8	ITAL	EMTI	2855	181,50	268,50	150,00	600,00	IV	V
ANDREA ROCHA ALMEIDA DE MORAES	26.325.825-7	IAC	FEV	2875	154,38	278,90	133,30	566,58	IV	V
ANDREA SOARES PIRES	26.166.212-0	IPA	GEO	2616	146,10	276,20	121,12	543,42	IV	V
ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARMO	16577258-X	IAL	MI	3084	220,74	288,40	179,90	689,04	V	VI
ANITA SCHMIDEK	22.598.307-2	DDD	ZEA	2878	150,87	348,50	190,00	609,37	V	VI
BENEDITO CARLOS PREZOTO	8.770.844-9	IBUT	BFF	1465	172,26	329,80	186,80	688,86	V	VI
BRÁULIO CAETANO MACHADO	23.101.746-7	IAL	MI	2539	223,35	156,95	103,50	483,80	III	IV
CARLA CRISTINA SQUAIELLA BAPTISTÃO	27.874.247-6	IBUT	MI	2995	206,61	328,10	168,10	702,81	V	VI
CARLA LILIAN DE AGOSTINI UTESCHER	14545781	IBUT	MI	2337	181,59	189,00	100,80	471,39	III	IV
CARLOS ALBERTO BRANDT	7.709.859-6	IBUT	COF	1707	159,33	285,90	170,80	616,03	V	V
CARLOS HENRIQUE CAMARGO	41.453.676-9	IAL	MI	302						